

# Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Bom Jesus da Lapa

Portaria Normativa 14/2023 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 8 de dezembro de 2023

Homologa o Estatuto do Centro Acadêmico Megabytes do curso superior de tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, do IF Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa, aprovado por meio das Assembleias Gerais dos Estudantes, do referido curso, nos dias 27 e 31 de março de 2023, e ratificado em 09 de novembro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 275, de 18/03/2022, publicada no DOU de 21/03/2022, Seção 2, página 26, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, no Regimento Geral do IF Baiano e na Portaria Normativa 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de março de 2022, CONSIDERANDO:

- o teor do Processo 23328.251094.2023-91, de 02/05/2023;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar, conforme o Anexo I, o Estatuto do Centro Acadêmico Megabytes do curso superior de tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, do Instituto Federal Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa, constituído e aprovado por meio das Assembleias Gerais dos Estudantes, do referido curso, nos dias 27 e 31 de março de 2023, e ratificada a aprovação em Assembleia Geral dos Estudantes do dia 09 de novembro de 2023, conforme documentos constantes no Processo 23328.251094.2023-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2023.

GEÂNGELO DE MATOS ROSA

Diretor-Geral

# ESTATUTO GERAL DO CENTRO ACADÊMICO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MEGABYTES) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

#### **CAPÍTULO I**

#### DA DENOMINAÇÃO, DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, SEDE, FINS E DURAÇÃO

**Art.** 1º O CENTRO ACADÊMICO é uma entidade civil, apartidária, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e social, de duração indeterminada, sendo regido pelo presente, Estatuto e leis que lhes forem aplicadas.

**Art. 2º** A entidade terá sede de sua administração e foro no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa localizado na Rodovia BR 349, Km 14 - Zona Rural, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP: 47600-000.

**Art.** 3º O CENTRO ACADÊMICO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, denominado MegaBytes é entidade máxima de representação dos estudantes devidamente matriculados no Curso Superior de Gestão da Tecnologia da Informação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa.

**Art. 4º** O CENTRO ACADÊMICO será regido pelos seguintes princípios:

- a. Independência estudantil;
- b. Autonomia frente ao governo, Colegiados, Reitoria, partidos e credos religiosos;
- c. Combatividade e defesa dos interesses históricos e imediatos dos estudantes:
- d. Democracia e participação dos estudantes nas ações e decisões;
- e. Luta pelo fim da mercantilização da educação;
- f. Defesa da educação pública e de qualidade;
- g. Defesa dos interesses estudantis nas questões sociais, dentro e fora da Instituição de ensino.

#### Art. 5º São objetivos do Centro Acadêmico:

- a. Congregar e representar os estudantes limitados no Art. 3º, prestando-lhe apoio, serviço de promoção humana e defesa dos direitos legais de seus representados;
- b. Desenvolver atividades culturais e artísticas;

- c. Defender os interesses gerais dos estudantes e de cada um deles em particular tendo como base os princípios democráticos;
- d. Incentivar as relações amistosas entre Centros Acadêmicos democráticos;
- e. Pugnar, sempre, pela unidade do movimento estudantil, democrático e popular, combatendo sempre com vigor as ações divisórias;
- f. Defender os interesses de qualquer cidadão à liberdade, ao trabalho, ao esporte, à educação, ao lazer e a cultura, bem como aos demais direitos fundamentais sem distinção de raça, cor, nacionalidade, convicção religiosa ou política;
  - Empunhar, firmemente a bandeira da igualdade social, defendendo o princípio de autodeterminação dos povos, contrapondo-se ao imperialismo;
- g. Estimular, desenvolver e oportunizar lideranças, visando à realização pessoal do jovem, sua preparação para o trabalho e principalmente o exercício consciente da cidadania;
- h. Promover atividades de integração entre os discentes do Curso de Gestão da Tecnologia da Informação;
- i. Promover meios para a formação política dos estudantes;
- j. Lutar em defesa do patrimônio artístico, cultural e econômico-financeiro do IF Baiano –
   Campus Bom Jesus da Lapa;
- k. Articular a aproximação e a solidariedade entre o corpo docente, discente e técnicoadministrativo do IF Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa e comunidade externa;
- I. Promover integração consciente entre os discentes da instituição;
- m. Incentivar a formação de grupos de estudos, pesquisa, extensão e dentre outros;
- n. Defender a autonomia política, administrativa, financeira e disciplinar do CENTRO ACADÊMICO (MegaBytes);
- o. Divulgar todas as ações Centro Acadêmico para a comunidade acadêmica;
- p. Denunciar todo e qualquer tipo de discriminação, perseguição, assédio moral promovido pelo corpo acadêmico contra a classe estudantil do Curso de Gestão da Tecnologia da Informação, bem como contra os representantes legais dos estudantes, sejam eles de qualquer representação no Campus Bom Jesus da Lapa;
- q. Manter o contato permanente com as entidades representativas estudantis de todos os Campi que integram o IF Baiano e demais Institutos Federais do Brasil, buscando a realização de parcerias e benefícios para a comunidade estudantil do IF Baiano;
- r. Fomentar a criação de novos Centros Acadêmicos dentro do IF Baiano e na comunidade externa.

Parágrafo único. Constitui-se promoção humana, dentre outros aspectos, a conscientização dos

estudantes para a defesa de suas reivindicações e direitos, rumo à busca de solução para os seus problemas, ao tempo em que constitui e contribui para melhor formar e educar.

- **Art.** 6º Para a criação do Movimento Estudantil do Centro Acadêmico do Curso de Gestão da Tecnologia da Informação, faz-se necessário o atendimento das seguintes etapas:
  - a. Criação do Estatuto pelos estudantes do curso de Gestão da Tecnologia da Informação;
  - b. Divulgação do Estatuto, entre os estudantes do curso, através de reuniões e encontros no turno noturno;
  - c. Aprovação do Estatuto pelos estudantes do curso, mediante assinatura de 50% (cinquenta por cento) mais um dos alunos regularmente matriculados.

#### **CAPÍTULO II**

#### DOS MEMBROS, DIREITOS E DEVERES

- Art. 7º Serão considerados membros do Centro Acadêmico todos os estudantes definidos no Art. 3º.
- Art. 8º São direitos dos membros:
- a) Participar das assembleias, apresentando, discutindo propostas e ressalvando o disposto neste Estatuto:
- b) Solicitar a convocação da Assembleia e dos Conselhos, disposto neste Estatuto nos termos estatutários:
- c) Receber as publicações periódicas das ações do Centro Acadêmico;
- d) Solicitar ao Secretário-Geral explicações sobre as questões relacionadas à administração da entidade, o que deve ser feito mediante requerimento por escrito;
- e) Recorrer de atos da direção ao Secretário-Geral e dos Conselhos;
- f) Ter acesso a qualquer documentação oficial do Centro Acadêmico mediante solicitação por escrito com destinação para a Diretoria Executiva;
- g) Desfrutar de eventuais serviços e/ou convênios que venham a ser criados ou administrados pelo Centro Acadêmico;
- h) Exigir postura firme e equilibrada da Diretoria Executiva do Centro Acadêmico, buscando o diálogo como ferramenta para a solução dos problemas internos do IF Baiano;
- i)Participar e/ou sugerir debates ou eventos de formação política e espaços de formação autogestionados.
- **Art. 9º.** Os direitos dos membros são pessoais e intransferíveis, devendo a estes estarem quites com toda situação documental do curso em Gestão da Tecnologia da Informação, para o gozo dos referidos direitos, observando as disposições deste estatuto.

#### Art. 10. São deveres dos membros:

- a. Contribuir para a viabilização dos objetos da entidade;
- b. Acatar as determinações dos demais órgãos do Centro Acadêmico;
- c. Zelar pelo patrimônio moral e material do Centro Acadêmico;
- d. Defender o Centro Acadêmico contra todo e qualquer tipo de calúnia e difamação contra o mesmo;
- e. Zelar pela autonomia e liberdade das ações do Centro Acadêmico;
- f. Defender os direitos da classe estudantil do curso de Gestão da Tecnologia da Informação do IF Baiano - Campus Bom Jesus Lapa, diante de qualquer funcionário ou servidor, pautando-se no respeito moral e humano;
- g. Não se deixar ser influenciado, em hipótese alguma, em suas atividades educativas por qualquer tipo de servidor ou partidos políticos, dentro e fora do IF Baiano.

# CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

#### Art. 11. São órgãos da entidade:

- 1. Assembleia Geral dos Estudantes (AGE);
- 2.Conselho Fiscal (CF);
- 3. Diretoria Executiva (DE);

#### SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL DOS ESTUDANTES

- **Art. 12.** A Assembleia Geral dos Estudantes é o órgão máximo de deliberação da entidade nos termos deste Estatuto e compõe-se de todos os membros do Centro Acadêmico e especialmente por convidados do Centro, que se privaram do direito ao voto.
- Art. 13. A Assembleia Geral dos Estudantes (AGE) se reunirá ordinariamente:
  - a. No início do semestre letivo, para apresentação do plano de ação;
  - b. Ao término de cada mandato, para deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e formação da Comissão Eleitoral, para auxiliar à eleição da nova diretoria do Centro Acadêmico.
- **Art. 14.** A convocação para a Assembleia Geral dos Estudantes (AGE) será feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, feito pelo Secretário Geral do Centro Acadêmico.

Art. 15. A Assembleia Geral dos estudantes se reunirá, extraordinariamente, quando convocada por 50% (cinquenta por cento) mais um (maioria simples) da Diretoria Executiva do CENTRO ACADÊMICO, ou por qualquer um dos Conselhos e 1/3 dos membros do Centro Acadêmicos (sempre que houver motivos graves e urgentes dentro de sua competência), com discriminação completa e fundamentada dentro dos assuntos a serem tratados em casos não previstos nesse Estatuto.

**Art. 16.** A AGE será instalada em primeira convocação com quórum mínimo de 2/3 de seus membros, em segunda convocação, com 20% dos membros ou em terceira convocação qualquer número presente dos membros, observando o intervalo de 15 (quinze) minutos entre as convocações.

#### Art. 17. Compte à AGE:

- a) Aprovar a reforma de Estatuto do Centro Acadêmico;
- b) Discutir e referendar teses, moções, adendos e propostas elaboradas por qualquer um de seus membros;
- c) Denunciar, destituir e suspender diretores (as) do Centro Acadêmico, de acordo com o resultado do inquérito procedido desde que comunicado e garantido o direito de defesa do acusado, sendo qualquer decisão tomada neste sentido, por votação de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da entidade;
- d) Receber e considerar os relatórios da Diretoria do Centro Acadêmico e sua prestação de contas apresentada com o parecer do CF;
- e) Marcar, caso necessário, Assembleia Geral extraordinária, com dia, hora, local e pauta fixados;
- f) Aprovar a constituição da Comissão Eleitoral, que deverá ser composta por 03 (três) estudantes do campus;
- g) Decidir sobre a realização de paralisação ou greve, referente às bandeiras da classe estudantil, bem como decidir posicionamento em caso de greve de servidores do IF Baiano Campus Bom Jesus Lapa.

## SEÇÃO II DO CONSELHO FISCAL

**Art. 18.** O Conselho Fiscal compõe-se de um representante, por semestre, do referido curso, escolhido respectivamente pelos seus pares.

**Parágrafo único:** As eleições para a escolha do coordenador e relator do Conselho Fiscal serão realizadas pelos conselheiros na sua primeira reunião.

#### Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

- a. Examinar os livros contábeis, papéis e escriturações da entidade, a situação do caixa, de valores em depósito;
- b. Lavrar o livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal;
- c. Apresentar na última AGE ordinária que se precede a eleição do Centro Acadêmico, parecer sobre as atividades econômicas da Diretoria;
- d. Colher, da Diretoria Executiva, documentos discriminando os bens do Centro Acadêmico, o parecer sobre as atividades econômicas da Diretoria;
- e. Convocar a AGE sempre que houver graves e urgentes problemas dentro da área de sua competência;
- f. Fiscalizar todas as ações do Centro Acadêmico, bem como o cumprimento do Plano de Ação realizado pela Diretoria;
- g. Fiscalizar e observar a conduta de todos os dirigentes, bem como encaminhar à AGE as irregularidades, se assim encontradas;
- h. O Conselho Fiscal terá poder de voto em relação às atividades econômicas da Diretoria.

**Parágrafo único.** Nenhum membro do Conselho Fiscal poderá ter vínculo de parentesco com os membros da Diretoria do Centro Acadêmico.

### SEÇÃO III DA DIRETORIA

**Art. 20.** A diretoria é o órgão administrativo e executivo do Centro Acadêmico, sendo composta pela Diretoria Executiva.

#### **Art. 21.** Compete à Diretoria Executiva:

- a. Representar o Centro Acadêmico politicamente e juridicamente;
- b. Representar o Centro Acadêmico e defender os interesses dos estudantes, coletiva ou individualmente, frente às autoridades constituídas, corpo docente e à administração do IF Baiano;
- c. Representar o Centro Acadêmico perante outras entidades estudantis e entidades representativas da categoria e da sociedade;

- d. Deliberar, mediante votação com a maioria simples, sobre assuntos referentes ao
   Centro Acadêmico;
- e. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- f. Convocar as Assembleias ordinárias ou extraordinárias do Centro Acadêmico. No caso de convocação de Assembleia Extraordinária, esta deverá ser aprovada por, pelo menos, 2/3 do total dos membros efetivos do Conselho:
- g. Organizar a escolha da comissão eleitoral, de acordo com o estabelecido neste Estatuto;
- h. Indicar, às comissões acadêmicas, a constituição de comissões e grupos de trabalho, permanentes ou temporários, de acordo com as necessidades do Centro Acadêmico definindo seus membros e atribuições, após consulta feita aos estudantes;
- Dirigir as Assembleias Gerais e reuniões do Centro Acadêmico;
- j. Indicar os estudantes para compor as comissões institucionais quando requisitado pela Direção-Geral do campus ou suas respectivas coordenações;
- k. Coordenar, junto ao Centro Acadêmico, todos os eventos da entidade estudantil, bem como as suas ações desenvolvidas dentro e fora do IF Baiano;
- I. Promover a Integração entre todas as Diretorias do Centro Acadêmico;
- m. Organizar e executar periodicamente as reuniões do Centro Acadêmico, bem como definir e elaborar seu plano de ação conjuntamente com os Conselhos;
- n. Escolher Representantes do Centro Acadêmico para participar do Colegiado do Curso de acordo com a Organização Didática do Ensino Superior;
- o. Elaborar o Plano Semestral de Trabalho, submetendo-o à aprovação dos Conselhos;
- p. Coordenar e manter o funcionamento do Centro Acadêmico de forma democrática, saudável, inovadora e inteligente;
- q. Mediar as relações entre estudantes, professores e diretores, propondo avaliações de andamento de curso e autoavaliação dos estudantes;
- r. Realizar, periodicamente, reunião com a Direção-Geral do campus, com o objetivo de buscar a solução das demandas apresentadas pelos estudantes.
- **Art. 22.** A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente a cada quinze dias na sede do Centro Acadêmico e extraordinariamente por convocação deste Conselho.
- **Art. 23.** Qualquer membro da Diretoria Executiva, poderá ser destituído pela Assembleia Geral, com amplo direito de defesa, desde que este ponto conste explicitamente na pauta de convocação.
- Art. 24. Compõe a Diretoria Executiva os estudantes eleitos, democraticamente, do Centro

Acadêmico, em seu processo eleitoral.

Parágrafo único: Em caso de posterior vacância do cargo, caso o Diretoria Executiva perceba a necessidade de preenchimento dos cargos, poderá analisar novos nomes e lançar para aprovação em AGE.

**Art. 25.** Não será permitida a participação de estudante ocupante de cargos partidários, bem como a de candidatos concorrentes ao processo eleitoral nas esferas legislativas e executivas se candidatarem às eleições do Centro Acadêmico.

**Art. 26.** Agir em nome do Centro Acadêmico dentro do espírito deste Estatuto, sempre que haja urgência excepcional e impossibilidade de convocar reunião extraordinária, devendo, porém submeter seus atos à ratificação dos membros do Centro Acadêmico.

#### Art. 27. São Cargos da Diretoria Executiva:

- 1.Presidente;
- 2. Vice-presidente;
- 3. Secretário Geral;
- 4. Diretoria de Finanças;
- 5. Diretoria de Comunicação;
- 6. Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer;
- 8. Diretoria de Políticas Afirmativas e Educacionais;
- 9. Diretoria de Inovação e Tecnologia.

**Parágrafo único:** Cada Diretoria deverá ter um suplente para possíveis substituições dos mesmos, sendo todos eleitos no processo eleitoral.

#### Art. 28. São Atribuições do Presidente:

- a) Representar o Centro Acadêmico em todos os eventos formais e repartições de interesse dos agremiados;
- b) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Centro Acadêmico;
- c) Assinar, juntamente, com o Diretor Financeiro, os documentos relativos ao movimento financeiro;
- d) Receber e despachar, juntamente, com o 1º Secretário Geral, as correspondências oficiais do Centro Acadêmico;
- e) Praticar atos *ad referendum* que se fizerem necessários, devendo dar conhecimento dos mesmos na reunião subsequente, sob pena de grave infração disciplinar;
- f) Empossar os novos membros para compor o corpo de dirigentes;

- g) Representar o Centro Acadêmico junto à essa Instituição de Ensino;
- h) Cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto;
- i) Desempenhar as demais funções inerentes ao seu cargo.

#### Art. 29. São Atribuições do Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- b) Substituir o Presidente nos casos de ausência eventual ou impedimento temporário e nos casos de vacância do cargo.

#### Art. 30. São Atribuições do Secretário-Geral:

- a) Publicar avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites;
- b) Lavrar atas das reuniões de Diretoria;
- c) Manter em dia os arquivos da entidade.

#### Art. 31. São Atribuições da Diretoria de Finanças:

- a) Elaborar plano orçamentário semestral;
- b) Assinar títulos, cheques, duplicatas, promissórias e outros documentos contábeis;
- c) Rubricar os livros contábeis e burocráticos do Centro Acadêmico;
- d) Guardar sob sua responsabilidade os valores e títulos pertencentes ao Centro Acadêmico, bem como todos os livros e documentos contábeis;
- e) Receber e dar recibo de quitação;
- f) Elaborar mensalmente o demonstrativo de receitas e despesas, trimestralmente o balancete, e semestralmente, o balanço financeiro e patrimonial;
- g) Elaborar, 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral dos Estudantes, realizada ao final do término do mandato, um relatório das disponibilidades financeiras existentes dentro da gestão e das respectivas alocações, previstas pela Diretoria Executiva em exercício;
- h) Planificar a utilização dos recursos junto com as demais diretorias;
- i) Confeccionar a planilha de gastos dos eventos das Diretorias do Centro Acadêmico;
- j) Elaborar Relatórios Financeiros, prestações de contas e previsões orçamentárias anuais com apreciação dos membros;
- k) Administrar conjuntamente com a Diretoria Executiva todo o patrimônio do Centro Acadêmico.

Parágrafo único: Em caso de movimentações bancárias caberá a esta diretoria e ao presidente do Centro Acadêmico administrarem com anuência do Conselho Fiscal.

#### Art. 32. São Atribuições da Diretoria de Comunicação:

- a) Divulgar todas as resoluções das instâncias deliberativas do Centro Acadêmico;
- b) Ter sob sua responsabilidade a publicação e distribuição de informativos e do jornal doCentro Acadêmico;
- c)Zelar pela busca e divulgação de informações entre o Centro Acadêmico, estudantes e o conjunto da sociedade;
- d)Coordenar as promoções encaminhadas pelo Diretoria Executiva;
- e) Desenvolver campanhas publicitárias da Diretoria Executiva;
- g) Manter contato com a imprensa e divulgar as atividades do Centro Acadêmico;
- h ) Propor, permanentemente, alternativas de divulgação e publicidade do Centro Acadêmico, melhorando a qualidade de informações;
- i) Promover intercâmbio e troca de informações com outras entidades;
- j) Criar o site oficial da entidade, com o objetivo de lançar o Centro Acadêmico em mídia nacional;
- k) Comunicar nas salas de aula os horários das reuniões do Centro Acadêmico, junto com o Conselho de Representantes de Turma, bem como as reuniões da Diretoria do Centro Acadêmico e seus respectivos eventos;
- I) Lançar boletim, mensalmente, mostrando à comunidade acadêmica as ações realizadas pelo Centro Acadêmico.

#### Art. 33. São Atribuições da Diretoria de Cultura Esporte e Lazer:

- a. Promover o desenvolvimento cultural e intelectual dos estudantes, realizando permanentes atividades artísticas e sociais;
- b. Proporcionar e incentivar eventos, organizando e participando do processo;
- c. Promover a integração entre os estudantes e outros seguimentos da sociedade, com eventos que possibilitem a politização do debate sobre temas do interesse coletivo;
- d. Elaborar programas de formação política para os estudantes, desde que os mesmos sejam aprovados pelos Conselhos;
- e. Coordenar e elaborar textos e outras publicações que visem à educação dos estudantes, desde que tenham o aval dos conselhos;
- f. Manter o cadastro atualizado dos participantes nos eventos de formação política;
- g. Estabelecer convênios com entidades de apoio à sua área de sustentação;

- h. Organizar todos os eventos da entidade em parceria com todas as diretorias vigentes;
- i. Promover conferências, exposições, concursos, recitais, mostras, shows e outras atividades culturais;
- j. Incentivar e organizar atividades culturais como artes visuais, audiovisual, teatro, dança, literatura, músicas e artes integradas.
- k. Coordenar e orientar as atividades esportivas do corpo discente;
- I. Incentivar a prática de esportes organizando campeonatos internos e externos;
- m. Garantir a participação de todos os estudantes em torneios, campeonatos e competições que envolvam as modalidades esportivas do IF Baiano;
- n. Articular programas que promovam o bem-estar dos estudantes do IF Baiano;
- o. Promover a realização de palestras, exposições e concursos sobre a saúde e a qualidade de vida, bem como a importância do esporte como elemento de integração e cooperação;
- p. Buscar e exigir do Setor de Educação Física a realização de treinamentos das modalidades esportivas.

#### Art. 34. São Atribuições da Diretoria de Políticas Afirmativas e Educacionais:

- a. Contribuir para a elaboração de ações políticas na área de direitos humanos, questões étnicas e raciais entre outras;
- Estabelecer a relação entre o Centro Acadêmico e as organizações da sociedade civil respeitando os princípios vigentes neste estatuto;
- c. Elaborar estudo sobre os principais problemas do estudante durante a sua jornada acadêmica;
- d. Propor e participar de ações que visem garantir o acesso e a permanência dos estudantes na instituição, como acompanhar todas as ações da Política de Assistência Estudantil e Política de Diversidade e Inclusão do IF Baiano, bem como denunciar as instâncias superiores, caso as mesmas não sejam efetivadas;
- e. Fomentar e acompanhar as atividades correspondentes à extensão, ao ensino e à pesquisa, dentre outras que colaborem com a formação dos estudantes e que cumpram com a missão dos Institutos Federais;
- f. Informar aos estudantes sobre todo ou qualquer documento referente aos serviços disponibilizados pelo IF Baiano aos estudantes e/ou sociedade em geral;
- g. Promover estratégias que consolidem, reivindiquem e garantam o cumprimento do Estatuto, regimento geral do IF Baiano, garantindo a participação dos estudantes e da comunidade acadêmica nos espaços representativos e consultivos da referida instituição;

- h. Realizar reuniões nas turmas com o objetivo de detectar as dificuldades enfrentadas pelos estudantes além de avaliar o ensino-aprendizagem in loco, bem como a assistência estudantil;
- i. Acompanhar, de maneira permanente, o planejamento e aplicação dos currículos acadêmicos e suas funções sociais;
- j. Lutar pela garantia da qualificação do ensino, pesquisa e extensão como elemento básico da educação;
- k. Articular, com autoridades da região, ações que facilitem a disponibilização de transporte para os alunos que estudam no *campus*.
- Articular formular e implementar políticas e práticas de democratização relativas ao ingresso e permanência estudantil no IF Baiano de forma dialógica e articulada com vários segmentos da sociedade civil organizada;
- m. Defender os direitos coletivos e individuais das comunidades: Lésbicas, Gays, Bissexuais,
   Travestis, Transexuais, Transgêneros e Simpatizantes (LGBTTTS), combatendo a homofobia nos espaços do IF Baiano e fora dele;
- n. Orientar e auxiliar os estudantes que sofra e/ou sofreram algum tipo de discriminação dentro do espaço institucional;
- o. Promover integração e/ou intercâmbio com os movimentos negros e indígenas no País ou fora dele.

#### Art. 35. São Atribuições da Diretoria de Inovação e Tecnologia:

- a. Promover a realização de palestras e exposições sobre a área de TI e relacionadas
- b. Promover projetos de pesquisa e extensão sobre o ramo de TI.
- Manter relações e parcerias com entidades que promulgam o debate sobre a importância da tecnologia da informação no mercado de trabalho;
- d. Estabelecer políticas para descobrir, testar e validar novas tecnologias e recursos para implementar no progresso acadêmico.
- Estabelecer mecanismos efetivos de comunicação para informar sobre as inovações e novas tecnologias presentes no mercado de trabalho.

# CAPÍTULO IV DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

**Art. 36.** As eleições serão convocadas, pela Comissão Eleitoral, através de edital de convocação, o qual deverá ser lançado após a sua formação na assembleia geral dos estudantes com

antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias do final da gestão vigente, onde se mencionará obrigatoriamente:

- a. Data, horário e local de votação;
- b. Calendário do processo eleitoral e horários de funcionamento da Comissão;
- c. Deverá ser garantindo a paridade de gêneros nas inscrições das chapas;
- d. Deverão ser reconhecidos os nomes sociais para os LGBTS.

**Parágrafo único:** Caso não seja possível a paridade total de gêneros, deverá ser aceito as inscrições com no mínimo 30% (trinta por cento)de paridade de gênero.

**Art. 37.** As cópias do Edital a que se refere o Art. 36 deverão ser fixadas na sede do Centro Acadêmico e nos murais do *campus*, de modo a garantir a mais ampla divulgação das eleições.

**Art. 38.** Caso a Diretoria Executiva não convoque as eleições nos prazos previstos, estas poderão ser convocadas pela Assembleia Geral dos Estudantes (AGE).

**Art. 39.** A Diretoria Executiva deverá convocar a Assembleia Geral dos Estudantes, com o objetivo de realizar o balanço geral final da gestão em vigência, informando aos alunos do curso em Gestão da Tecnologia da Informação todas as ações realizadas, bem como a entrada e saída de recursos durante a gestão vigente e constituição da Comissão Eleitoral.

Art. 40 São atribuições da Comissão eleitoral:

- a) Conduzir o processo eleitoral com imparcialidade;
- b) Providenciar todo o material necessário para a realização do pleito eleitoral;
- c)Analisar eventuais denúncias de irregularidade no processo eleitoral e julgar caso haja necessidade;
- d)Criar o Regimento Interno das eleições de acordo com este Estatuto.

# CAPÍTULO V DO MANDATO, ELEIÇÃO, PROPAGANDA ELEITORAL E POSSE

#### SEÇÃO I – DO MANDATO

**Art. 41.** O mandato da Diretoria do Centro Acadêmico será de 01 (um) ano letivo, podendo haver reeleição dos membros da diretoria em exercício.

**Art. 42.** As eleições para a Diretoria serão de voto facultativo, universal, direto e secreto, com direito à participação de todos os estudantes em condições de votar e serem votados.

 a. São considerados estudantes em condições de votar todos os estudantes mencionados no Artigo 3º deste Estatuto.

b. São considerados estudantes em condições de serem votantes todos os estudantes mencionados no Art. 3, desde que estejam com as suas obrigações escolares cumpridas, considerando, também, frequência acima ou igual a 75% (setenta por cento) em sala de aula;

**Art. 43** As eleições serão convocadas pelo Centro Acadêmico e executadas por uma comissão eleitoral eleita em AGE, composta por quatro membros discentes e um representante indicado pela Coordenação de Assuntos Estudantil do IF Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa

**Art. 44.** As eleições para o Centro Acadêmico dar-se-ão a partir de inscrição de chapa completa com número mínimo suficiente para ocupar todos os cargos da Diretoria Executiva. Se for constatada chapa única, não será necessária a eleição.

**Art. 45.** Não será permitida a complementação de chapa por membro de outra chapa já inscrita, mesmo que esta já tenha desistido do pleito.

**Art. 46.** A apuração será imediatamente após o término da votação, garantindo a exatidão dos resultados.

Art. 47. Será considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos.

**Art. 48.** Ocorrendo empate no quantitativo de votos obtidos pelas chapas, deverá ser realizado o segundo turno, num prazo máximo de 7 (sete) dias, sob a coordenação da mesma Comissão Eleitoral.

**Art. 49.** Após a proclamação dos eleitos pela Comissão Eleitoral, a posse dos membros da nova Diretoria Executiva (Titulares e suplentes) e Conselho Fiscal será realizada em local, dia e hora determinados pela Diretoria antiga ou a Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Cada estudante só poderá se candidatar a um cargo na Diretoria Executiva do Centro Acadêmico ou no Conselho Fiscal. Caso queira concorrer à Diretoria Executiva do Centro Acadêmico e seja do Conselho Fiscal, o mesmo deverá renunciar ao cargo, entregando um documento por escrito, de sua renúncia, para a Diretoria Executiva com um prazo de 5 (cinco) dias antes das inscrições.

# SEÇÃO III DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 50 A propaganda das chapas será através de material confeccionado pela própria chapa.

Parágrafo único: É vedada a ajuda de qualquer pessoa que trabalhe no IF Baiano para chapa, na criação, confecção ou fornecimento de material e/ou dinheiro para a propaganda eleitoral.

**Art. 51.** É expressamente proibida a campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral bem como a boca de urna no dia das eleições.

**Art. 52.** A destruição ou adulteração da inscrição e de qualquer material das chapas por membros de outra chapa, bem como a desobediência a estas regras e conforme o Edital de eleição, implicará na anulação da inscrição da chapa infratora.

**Parágrafo único:** Toda decisão de impugnação de chapas só poderá ser tomada por maioria absoluta da Comissão Eleitoral, após exame de provas e testemunhas.

### SEÇÃO IV DA POSSE

**Art. 53.** Após a proclamação dos eleitos pela Comissão Eleitoral, a posse dos membros da nova Diretoria Executiva (Titulares e suplentes) e Conselho Fiscal será realizada em local, dia e hora determinados pelo Diretoria Executiva atual ou a Comissão Eleitoral, e o resultado deverá ser encaminhado para o Colegiado do Curso, a Direção-Geral do campus e o Diretório Central dos Estudantes do IF Baiano.

## CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DA SUSTENTAÇÃO FINANCEIRA

#### SEÇÃO I

#### **DO PATRIMÔNIO**

Art. 54. O patrimônio do Centro Acadêmico é constituído:

- a) Dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- b) De títulos financeiros sob sua guarda e poder;
- c)Dos bens e valores adquiridos e/ou recebidos como doação pelo IF Baiano assegurado na Resolução Nº 19/2013 do Conselho Superior da Instituição;
- d)Rendas advindas da administração de seu patrimônio e em promoções de maneira geral.
- **Art. 55.** A venda dos bens e imóveis do Centro Acadêmico adquiridos com recursos próprios dependerá da aprovação da Assembleia Geral convocada especialmente para tratar deste fim, com quórum de 2/3 (dois terços) dos Estudantes.

#### SEÇÃO II

#### DA SUSTENTAÇÃO FINANCEIRA

- Art. 56. A sustentação Financeira é constituída de:
- a) Eventuais doações de convênios nacionais;
- b) Outras rendas eventuais;
- c)Doações, legados, subvenções sociais ou contribuições de pessoas físicas ou jurídicas ou de instituições;
- d)Do apoio financeiro em eventos, em parceria com a Cooperativa Escola dos Estudantes do IF Baiano;
- e) Da Política de Assistência Estudantil do IF Baiano.

#### **CAPÍTULO VII**

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 57.** O presente Estatuto poderá ser modificado mediante proposta da Diretoria Executiva do Centro Acadêmico, dos Conselhos ou pelos membros absolutos e unânimes em Assembleia Geral.
- **Parágrafo** único: As alterações serão discutidas pela Diretoria do Centro Acadêmico, pelos Conselhos e aprovadas em Assembleia Geral através de 2/3 (dois terços) dos membros.
- **Art. 58.** Só serão consideradas pela Diretoria Executiva as representações do Centro Acadêmico quando formuladas por escrito, devidamente fundamentadas e assinadas.
- **Art. 59.** Nenhum membro poderá se intitular representante do Centro Acadêmico sem a devida autorização, por escrito, da Diretoria.
- **Art. 60.** O presente Estatuto só poderá ser alterado, no todo ou em parte, em Assembleia Geral convocada para este fim.
- **Art. 61.** A proposta de reforma do Estatuto deverá ser distribuída pelo menos uma semana antes da data de instalação da Assembleia Geral convocada para este fim.
- **Art. 62.** A dissolução do Centro Acadêmico poderá ocorrer por deliberação de 2/3 (dois terços) dos Estudantes em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.
- **Art. 63.** Os estudantes não respondem, mesmo que subsidiariamente, pelas obrigações do Centro Acadêmico.
- **Art. 64.** Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos neste Estatuto e os princípios democráticos.

- **Art. 65.** Os Conselhos deverão apresentar, à Diretoria do Centro Acadêmico os relatórios das reuniões nas suas respectivas representações.
- **Art. 66.** A dissolução do Centro Acadêmico somente ocorrerá quando for extinto o Campus Bom Jesus da Lapa, do IF Baiano, pertencente à Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, revertendo seus bens a entidades semelhantes, conforme dispõem as leis que tratam desta questão.
- **Art. 67.** Excepcionalmente, em caso de um dos Dirigentes ter menos de 18 (dezoito) anos de idade, a abertura e movimentação da conta bancária do Centro Acadêmico ficará sob a responsabilidade de qualquer outro membro da Diretoria Executiva eleito por seus pares.
- **Art. 68.** Revogadas as disposições em contrário, este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral dos Estudantes.
- **Art. 69.** Os casos omissos neste Estatuto serão definidos pelas instâncias de deliberação do Centro Acadêmico.
- **Art. 70.** Este Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação em Assembleia Geral dos Estudantes, configurando a entidade como Centro Acadêmico autônomo, de Representação Máxima dos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Bom Jesus da Lapa, com finalidades preestabelecidas neste Estatuto, não podendo ser proibido ou cancelado por nenhum indivíduo, grupo ou autoridade, conforme a Lei Federal 7398/85.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Geangelo de Matos Rosa, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - BJL-DG, em 08/12/2023 12:35:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

 Código
 453290

 Verificador:
 e9086f11d8

Código de Autenticação:



BR 349, Km 14, S/N, Zona Rural, BOM JESUS DA LAPA / BA, CEP 47600-000 Fone: (77) 3481-4513, (77) 3481-2521